



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

## DECRETO 020/2020

**Ementa:** "Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID19 e dá outras providências".

**FABIANO LOPES BUENO**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, VI, da Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** que em data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo corona-vírus, é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que a nova doença já se espalhou pelo mundo, atingindo os cinco continentes, e que em aumentando exponencialmente o número de pessoas contaminadas pela COVID-19 no Brasil;

**CONSIDERANDO** que o momento é de prudência, impondo a adoção de medidas de prevenção e contenção da propagação dos efeitos da COVID-19 em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º. da Lei Federal 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** ser imprescindível a mobilização social, monitoramento e a participação da sociedade no controle desta doença;

**CONSIDERANDO** as disposições das Leis Federais nº 6.437 de 20 de agosto de 1977 e nº 6.259, de 30 de outubro de 1975;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Municipal Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do COVID-19, além de adotar e fixar medidas de saúde pública para prevenção e controle do contágio e tratamento das pessoas afetadas.

**Art. 2º** - O Comitê será composto pelos representantes dos seguintes órgãos ou instituições:

I - um representante da Secretaria Municipal de Saúde – FELIPE MEHLICH;

II - um representante da Associação Comercial e Industrial de Siqueira Campos - GENESIS JESUS MACHADO;

III - um representante da Câmara de Vereadores – RODRIGO DA SILVA GARRANHANI;

IV – um representante da Santa Casa de Misericórdia – GISELE DE GOUVEIA COSTA GARRANHANI;

V – um representante da Assessoria Jurídica Municipal – ADRIANE MARIA BARBOSA LEMES;

VI – um representante da Polícia Militar – CLAUDIR JOSÉ DE CARVALHO;

VII – um representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – CELIA MARIA DE CARVALHO GODOY;

VIII – um representante do Rotary Club de Siqueira Campos – ELCIO PINTO ROQUE;

IX – um representante do Lar do Menor Siqueirense – GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DE JESUZ;



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

---

X – um representante da Loja Maçônica – LINCOLN SAID.

**Art. 3º** - Presidente e Vice-Presidente serão eleitos na primeira reunião do Comitê.

**Art. 4º** - O Comitê reunir-se-á semanalmente ou sempre que convocado por seu Presidente ou por autoridade municipal envolvida nas ações de prevenção e controle do coronavírus – COVID19, no município de Siqueira Campos.

**Art. 5º** - Compete ao Comitê Municipal:

I - propor, monitorar, avaliar e contribuir para a execução das ações de mobilização, fiscalização, combate, controle e prevenção do coronavírus – COVID19 no município de Siqueira Campos;

II - definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações referentes à prevenção e controle do Coronavírus – COVID19 no município de Siqueira Campos;

III - apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e controle do coronavírus – COVID19 no município de Siqueira Campos;

IV - implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento, prevenção e controle do coronavírus – COVID19 no município de Siqueira Campos;

V - colaborar na elaboração dos programas municipais de combate, controle e prevenção do coronavírus – COVID19 no município de Siqueira Campos;

VI - auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção e controle do coronavírus – COVID19 no município de Siqueira Campos, entre outras atividades correlatas;

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 23 de março de 2020.

**Fabiano Lopes Bueno**  
Prefeito Municipal